ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 515/91 de 18 de Outubro de 1991.

Dá poderes ao Executivo para abrir créditos suplementares além do percentual do orçamento financeiro em vigor.

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento do exercício de 1991, até o limite da receita efetivamente arrecadada no exercício, face ao excesso de arrecadação, além dos totos já autorizados em lei.

Art.2º -Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior utilizará anulações parciais e/ou totais do orçamento em vigor, excesso de arrecadação configurado no exercício e superavit financeiro do exercício anterior, respeitando as determinações da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 18 de Outubro de 1991.

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS
PREFEITO

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI
SECRETÁRIO DE ADM.e FINANÇAS

Publicada e registrada às fls.65V..do livro competente

CAPELA
JOSÉ VÂNIO

Rua Pedro Pulino, 334 - Fone: (082)287.1159/287.1122 - Capela - Alagoas - CEP 57.780